



**Câmara Municipal de Barra do Piraí**  
**Gabinete da Presidência**

---

Lei Municipal nº 3628 de 22 de Agosto de 2022

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE FESTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A FESTA JUNINA ANUAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

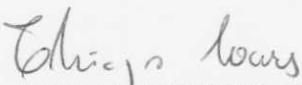
**Art. 1º** - Dispõe sobre instituir no calendário de festas do Município de Barra do Piraí, a festa junina das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**Art. 2º** - A festa será realizada na Praça Nilo Peçanha.

**Art. 3º** - Cada Escola Municipal poderá montar e explorar uma barraca no espaço destinado a quermesse.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 22 DE AGOSTO DE 2022

  
THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES  
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 086/2022  
Autor: Jair Ferreira Borges